



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e á assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida á Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 150\$
A 1.ª série . . .	80\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 48\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 48\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decretos n.º 19:601, 19:602 e 19:603 — Reforçam várias verbas do orçamento do Ministério para o corrente ano económico.

Decreto n.º 19:604 — Transfere uma verba dentro do capítulo 15.º do orçamento do Ministério em vigor no corrente ano económico.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 7:079 — Fixa a lotação dos contra-torpedeiros tipo *Guadiana* em estado de completo armamento.

Portaria n.º 7:080 — Manda passar ao estado de completo armamento o contra-torpedeiro *Vouga*.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 19:605 — Estabelece novas bases para o concurso dos livros a adoptar nos liceus.

Ministério da Agricultura:

Rectificação ao decreto n.º 19:553, que substitui por multas as penas correccionais impostas por transgressões do regulamento da estatística agrícola e das disposições de outros decretos.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Decreto n.º 19:601

Considerando que a verba do capítulo 3.º, artigo 51.º, n.º 1), do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente ano económico é insufficiente para satisfazer todas as despesas a que é destinada, tornando-se por isso necessário reforçá-la convenientemente;

Considerando que, sem prejuízo do serviço, podem ser anuladas em verbas do mesmo orçamento quantias que perfazem a importância do respectivo encargo;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 37.000\$ a verba de 125.000\$ inscrita no capítulo 3.º «Presidência

do Governo — Conselho Nacional do Ar», artigo 51.º «Outras despesas com o pessoal», n.º 1) «Ajudas de custo a abonar aos membros de comissões ou de missões de serviço ou estudo quando se deslocarem quer no continente, quer para as ilhas adjacentes, colónias ou para o estrangeiro», do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1930-1931.

Art. 2.º São anuladas nas verbas abaixo indicadas do mesmo orçamento as quantias adiante mencionadas:

Verba de 22.908\$ do capítulo 3.º, artigo 49.º, n.º 1), alínea b).	200\$00
Verba de 9.600\$ do capítulo 3.º, artigo 50.º, n.º 1).	5.000\$00
Verba de 10.800\$ do capítulo 3.º, artigo 50.º, n.º 3).	10.800\$00
Verba de 6.000\$ do capítulo 3.º, artigo 50.º, n.º 4).	6.000\$00
Verba de 5.000\$ do capítulo 3.º, artigo 53.º, n.º 3).	5.000\$00
Verba de 71.734\$ do capítulo 3.º, artigo 55.º, n.º 2).	10.000\$00
	<hr/>
	37.000\$00

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram o façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 16 de Abril de 1931. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *José de Almeida Eusebio* — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo* — *Luis António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armindo Rodrigues Montetro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 19:602

Considerando que a verba do capítulo 18.º, artigo 293.º, n.º 3), do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente ano económico é insufficiente para satisfazer todas as despesas a que é destinada;

Considerando que, sem prejuízo do serviço, pode ser anulada em verba do mesmo orçamento quantia igual á do respectivo encargo;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de

1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 2.000\$ a verba de 20.000\$ inscrita no capítulo 18.º «Inspeção Geral dos Tabacos», artigo 293.º «Diversos serviços», n.º 3) «Pagamento de serviços não especificados e outros de reconhecida utilidade», do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1930-1931.

Art. 2.º É anulada na verba de 597.216\$96 do capítulo 3.º, artigo 284.º, n.º 1), de idêntico orçamento a quantia de 2.000\$.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 16 de Abril de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Olivetra—António Lopes Mateus—José de Almeida Eusebio—António de Oliveira Salazar—Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armando Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 19:603

Considerando que se torna necessário reforçar com a quantia de 100.000\$ a verba de 100.000\$ inscrita no capítulo 11.º, artigo 149.º, n.º 1), do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1930-1931, sob a rubrica «Outras despesas com o pessoal—Ajudas de custo»;

Considerando que igual quantia pode ser anulada na verba de 5:543.568\$28 inscrita no capítulo 13.º, artigo 196.º, n.º 1), alínea a), do aludido orçamento, sob a rubrica «Serviços das alfândegas—Remunerações certas ao pessoal em exercício—Pessoal dos quadros aprovados por lei—Quadro interno»;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 100.000\$ a verba de 100.000\$ inscrita no capítulo 11.º «Serviço de contribuições», artigo 149.º, n.º 1), do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1930-1931, sob a rubrica «Outras despesas com o pessoal—Ajudas de custo».

Art. 2.º É anulada a quantia de 100.000\$ na verba de 5:543.568\$28 inscrita no capítulo 13.º, artigo 196.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1930-1931.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força

de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 16 de Abril de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Olivetra—António Lopes Mateus—José de Almeida Eusebio—António de Oliveira Salazar—Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armando Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 19:604

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1928: hei por bem decretar o seguinte:

É transferida da verba de 10.000\$ inscrita no capítulo 15.º «Direcção Geral de Estatística», artigo 263.º «Diversos serviços», n.º 1) «Despesas com a propaganda do censo da população (anúncios, circulares, editais, cartazes, etc.)», do orçamento do Ministério das Finanças do ano económico de 1930-1931 a importância de 6.000\$ para reforço da verba de 5.000\$ inscrita no referido orçamento, no mesmo capítulo, artigo 261.º «Despesas de comunicações», n.º 3) «Transportes», alínea b) «Em serviço do censo da população».

Este decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública antes de ser publicado no *Diário do Governo*.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 16 de Abril de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar.*

(Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública em 8 de Abril de 1931).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 7:079

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação dos contra-torpedeiros tipo *Guadiana*, em completo estado de armamento, seja constituída pelo pessoal seguinte:

Oficiais

Capitão-tenente, comandante	1
Primeiro tenente	1
Segundo tenente	1
Engenheiro maquinista, oficial subalterno.	1
	4

Brigada de marinheiros

Primeiro sargento de manobra	1
Primeiro sargento enfermeiro	1
Marinheiros sinaleiros	2
Marinheiros de manobra	2
Grumetes de manobra	8
Dispenseiro	1
Primeiro cozinheiro	1
Segundo cozinheiro	1
Criados de câmara	2
	19